SENADO FEDERAL
SECRETARIA-GERAL DA MESA
SECRETARIA DE REGISTRO E REDAÇÃO PARLAMENTAR

REUNIÃO
11/11/2026 - 52ª - Comissão de Assuntos Sociais

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI. Fala da Presidência.) - Cumprimento todos os presentes.

Havendo número regimental, declaro aberta a 52ª Reunião, Extraordinária, da Comissão de Assuntos Sociais da 4ª Sessão Legislativa Ordinária da 57ª Legislatura.

Antes de iniciarmos nossos trabalhos, proponho a dispensa da leitura e a aprovação das atas das reuniões anteriores.

As Sras. e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer como se encontram. *(Pausa.)*

As atas estão aprovadas e serão publicadas no *Diário do Senado Federal*.

Comunico o recebimento dos seguintes expedientes:

- Cópia de ofícios e moções de câmaras municipais e cidadãos, contendo considerações sobre o uso compassivo da polilaminina do tratamento de pacientes com lesão medular.

- Documentos do Movimento Nacional das Doenças Negligenciadas, o qual encaminha resolução do Conselho de Direitos Humanos da ONU que trata da eliminação da discriminação contra as pessoas afetadas pela hanseníase e seus familiares e encaminha considerações sobre saúde e assistência social, ciência e tecnologia e justiça social e outros temas relacionados a direitos humanos.

- Correspondência eletrônica de cidadão, o qual encaminha considerações e solicita fiscalizações sobre alegados riscos à continuidade e assistência à organização de serviços à saúde em virtude da implementação de resoluções da Anvisa no Sistema Nacional de Controles de Receituários.

- Correspondência eletrônica de cidadã, a qual encaminha notas técnicas contendo manifestações e sugestões legislativas sobre a preparação dos serviços de saúde diante do El Niño, especialmente sobre prioridade de embarque de sangue e seus componentes e amostras de hemoterapia.

- Correspondência eletrônica de cidadão, o qual encaminha considerações sobre direitos trabalhistas e verbas rescisórias decorrentes de processo de recuperação judicial e reestruturação da empresa OI.

- Correspondência eletrônica de cidadão, o qual encaminha sugestões de requerimento de informações e de audiência pública sobre a saúde e segurança de trabalhadores terceirizados no Complexo de Energias Boaventura da Petrobras, em Itaboraí, Rio de Janeiro.

- Ofício nº 41, de 2026, da Prefeitura Municipal de Palmeiras, Bahia, contendo solicitação de destinação de emenda de Comissão RP 8 para o município.

- Manifesto de turma do Centro de Ensino Médio nº 5 de Taguatinga, Distrito Federal, contendo considerações sobre mudanças climáticas e suas consequências.

- Correspondência eletrônica do movimento pela convocação do cadastro de reserva de Auditores-Fiscais do Trabalho, o qual encaminha solicitação de apoio para a convocação de candidatos aprovados no concurso de Auditor-Fiscal do Trabalho.

- Cópias de ofícios e moções de câmaras municipais e cidadãos, contendo considerações sobre outros temas relacionados à saúde, assistência social e questões trabalhistas.

Os expedientes encontram-se à disposição na Secretaria desta Comissão, e fica consignado o prazo de 15 dias para a manifestação dos Senadores, a fim de que sejam analisados pelo Colegiado. Caso não haja manifestação, os documentos serão arquivados.

A presente reunião destina-se à deliberação de projetos, relatórios e requerimentos apresentados à Comissão, ocorre de modo semipresencial e contará com a possibilidade de os Senadores votarem por meio do aplicativo Senado Digital em caso de deliberações nominais. Para os Senadores que participam remotamente, as inscrições para o uso da palavra podem ser solicitadas por meio do recurso "levantar a mão" da ferramenta videoconferência.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - PR. Pela ordem.) - Sr. Presidente, se V. Exa. permitir, eu sou o Relator do item 2, solicitando inversão de pauta, já que daqui a pouco...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - V. Exa. é o Relator do item 5 também?

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - PR) - O item 5 é da Senadora Daniella Ribeiro, e ela pediu para eu ser o Relator *ad hoc*.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Eu já vou aproveitar e fazer as duas inversões...

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - PR) - Isso.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - ... para liberar V. Exa., que tem outros compromissos.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - PR) - Exatamente.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Então, vamos ao item 2 da pauta.

ITEM 2

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 45, DE 2026

- Não terminativo -

Altera o art. 51 da Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025, acrescentando ao seu §2º o inciso III, a fim de resguardar o direito pleno de imunidade das instituições filantrópicas (com atuação na educação, saúde e assistência social, inclusive as organizações assistenciais e beneficentes das entidades religiosas) e evitar que haja substancial aumento de carga tributária para o segmento, na implementação da reforma da tributação.

Autoria: Senador Izalci Lucas (PL/DF)

Relatoria: Senador Flávio Arns

Relatório: Favorável ao projeto, com duas emendas que apresenta.

Observações:

Matéria a ser apreciada pela Comissão de Assuntos Econômicos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Flávio Arns, para a leitura do seu relatório.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - PR. Como Relator.) - Agradeço, Sr. Presidente.

É um projeto de lei muito importante para a valorização do terceiro setor, que, aliás, é uma riqueza que tem que ser bem cuidada pelo país na área da saúde, da assistência, da educação. Inclusive, sempre quando falo dessas entidades, eu falo que são entidades públicas não estatais - públicas não estatais -, porque não há dono de uma santa casa, de uma creche, de casa de idosos.

Então, eu passo diretamente ao relatório, especificamente depois de considerações sobre a área da saúde, das santas casas, então eu coloco também o seguinte...

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Vou pedir um pouco de silêncio, por favor.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - PR) - ... ao autorizar a manutenção de créditos da CBS e do IBS pelas entidades beneficentes, sem fins lucrativos, que prestam serviços nas áreas de assistência, de saúde e de educação, a proposição favorece a continuidade da prestação de serviços essenciais e auxilia na concretização do direito fundamental à saúde, previsto no art. 196 da Constituição.

Reconhecendo, pois, o mérito do projeto em análise, apresentamos emenda destinada a aperfeiçoar sua técnica...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI. *Fazendo soar a campainha*.) - Por favor, eu não quero ficar toda hora pedindo silêncio aí. Não é possível. O Senador está falando, está na tribuna.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - PR) - ... aperfeiçoar sua técnica legislativa e a conferir maior precisão ao seu alcance normativo.

Em primeiro lugar, propomos o ajuste da ementa, de modo a explicitar de forma mais clara e concisa o objeto do projeto, qual seja, a autorização para manutenção de créditos relativos à CBS e ao IBS por instituições de educação, saúde e assistência, sem fins lucrativos, previstas no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal.

Em segundo lugar, sugerimos a alteração do art. 1º do PLP para delimitar, com maior precisão, o conjunto das entidades beneficiárias da medida. A redação inicial do projeto faz referência às organizações mencionadas nas alíneas "b" e "c" do inciso VI do art. 150 da Constituição, abrangendo, além das instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, as entidades religiosas e templos de qualquer culto, inclusive suas organizações assistenciais e beneficentes, bem como partidos políticos, suas fundações e entidades sindicais dos trabalhadores.

Contudo, tal abrangência mostra-se mais extensa do que aquela indicada pelo autor, Senador Izalci Lucas, tanto na justificação quanto na própria ementa da proposição, podendo ensejar efeitos jurídicos sobre entidades que não constituem o núcleo material da iniciativa legislativa. Por essa razão, entendemos ser conveniente explicitar que a medida se aplica às instituições que tenham por atuação precípua a assistência social.

Desse modo, compreendemos que a redação deve abranger especificamente as (i) organizações assistenciais e beneficentes vinculadas e mantidas por entidades religiosas e templos de qualquer culto, de que tratam a alínea “b” do citado texto constitucional e o artigo 9º, §2º, inciso II, da própria Lei Complementar nº 214, de 16 de janeiro de 2025; e (ii) as instituições que atuem nas áreas de assistência social, saúde e educação, sem fins lucrativos, descritas na alínea “c” do mesmo dispositivo constitucional.

Finalmente, ressaltamos que os aspectos estritamente tributários, econômicos, orçamentários e financeiros da proposição serão analisados pela CAE, que possui a competência regimental para tanto.

Pelo exposto, o voto, Sr. Presidente, é pela aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 45, de 2026, com as emendas que constam do relatório já acessíveis aos Srs. Senadores e às Sras. Senadoras.

Eu quero só complementar reforçando que o terceiro setor é uma riqueza extraordinária. Se não tivéssemos santas casas e hospitais congêneres, não haveria atendimento para a maior parte da população. São entidades de idosos, de crianças, casas de passagem, doenças raras, pessoas com deficiência... Elas constituem o público da educação, da assistência, da saúde. E, se, na verdade, persistir a retenção ou a não disponibilização de créditos da reforma tributária, as despesas dessas entidades, que têm que ser valorizadas de todas as formas possíveis, aumentariam em algumas áreas em 20%, em 15%, em 10%. Então, o projeto de lei do Senador Izalci Lucas é muito bem-vindo.

E o voto, de fato, é pela aprovação do projeto.

Obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Em discussão o relatório do nobre Senador Flávio Arns. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão e o submeto à votação simbólica.

As Sras. e os Srs. Senadores que o aprovam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado o relatório, que passa a constituir parecer da Comissão, favorável ao projeto com as Emendas nº 1, da CAS, e nº 2, da CAS. *(Palmas.)*

A matéria vai à Comissão de Assuntos Econômicos.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - PR. Como Relator.) - Sr. Presidente, eu até, com a devida vênia de V. Exa., pediria urgência para apreciação deste projeto. Então, estou apresentando o requerimento de urgência.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Submeto o requerimento de urgência à votação.

As Sras. e os Srs. Senadores que estejam de acordo permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Aprovado.

O SR. FLÁVIO ARNS (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - PR) - Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Vamos ao item 1 da pauta.

ITEM 1

PROJETO DE LEI N° 892, DE 2026

- Terminativo -

Altera a Lei nº 11.664, de 29 de abril de 2008, que dispõe sobre a efetivação de ações de saúde que assegurem a prevenção, a detecção, o tratamento e o seguimento dos cânceres do colo uterino, de mama e colorretal no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), para dispor sobre o rastreamento regular do câncer de colo de útero por meio da autocoleta para DNA-HPV.

Autoria: Senadora Dra. Eudócia (PL/AL)

Relatoria: Senadora Roberta Acioly

Relatório: Pela aprovação do projeto, nos termos de emenda substitutiva que apresenta.

Observações:

Nos termos do art. 282 do Regimento Interno do Senado Federal, se for aprovado o substitutivo, será ele submetido a turno suplementar.

1) Nos termos do art. 282, combinado com o art. 92 do Regimento Interno do Senado Federal, se for aprovado o substitutivo, será ele submetido a turno suplementar;

2) A votação será nominal.

Concedo a palavra à nobre Senadora Roberta Acioly para a leitura do seu relatório.

V. Exa. tem a palavra.

A SRA. ROBERTA ACIOLY (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR. Como Relatora.) - Bom dia, Sr. Presidente. Bom dia, Sras. e Srs. Senadores.

Gostaria de pedir permissão, Sr. Presidente, para irmos direto para a análise.

Nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, compete à CAS manifestar-se sobre proposições que tratem de proteção e defesa da saúde, bem como da competência do SUS, assuntos que são objeto do projeto em exame.

Considerando que a matéria será apreciada em caráter terminativo, cumpre examinar os seus aspectos formais. A proposição insere-se na competência legislativa concorrente da União, dos Estados e do Distrito Federal para legislar sobre proteção e defesa da saúde, conforme o art. 24, inciso XII, da Constituição Federal. Ademais, a iniciativa parlamentar encontra fundamento no art. 61 da Constituição Federal, de modo que não se identificam óbices quanto à constitucionalidade. Também não detectamos inconformidades de juridicidade e de regimentalidade. A análise da técnica legislativa será apresentada mais adiante neste relatório.

Quanto ao mérito, registre-se que o câncer do colo do útero está associado, em cerca de 99% dos casos, à infecção persistente por tipos de alto risco do HPV, vírus amplamente disseminado e transmitido por contato sexual. Embora a maioria das infecções seja transitória e assintomática, sua persistência pode levar ao desenvolvimento da doença, que figura como o quarto tipo de câncer mais frequente entre mulheres no mundo, com elevada carga de morbimortalidade. No Brasil, dados divulgados pelo Instituto Nacional de Câncer (Inca) indicam que, apesar de evitável, o câncer do colo do útero é o terceiro mais incidente entre as mulheres e a quarta principal causa de morte por câncer nesse grupo.

Do ponto de vista clínico, o tratamento envolve, em geral, cirurgia, radioterapia e, em determinados casos, quimioterapia, de forma isolada ou combinada, conforme o estágio do tumor e características individuais da paciente, como idade e desejo reprodutivo.

Nesse contexto, tanto a Organização Mundial da Saúde quanto o Inca destacam que estratégias eficazes de prevenção são capazes de reduzir significativamente a incidência e a mortalidade da doença. A vacinação contra o HPV constitui medida essencial de prevenção primária, enquanto o rastreamento por meio do exame citopatológico (papanicolau) - e mais recentemente por testes moleculares para detecção do vírus - desempenha papel central na detecção precoce e no tratamento de lesões precursoras assintomáticas.

Com a adoção integrada dessas medidas, é possível avançar no controle da doença e, potencialmente, eliminá-la como problema de saúde pública.

Diante disso, entende-se que, ao buscar ampliar o acesso a estratégias de rastreamento mais modernas, a proposição é meritória e está alinhada às diretrizes mais atuais de prevenção e de controle do câncer do colo do útero.

Todavia, o texto merece ajustes de técnica legislativa. De fato, o art. 1º da proposição, ao dispor sobre o objeto e o alcance da lei, revela-se desnecessário nos termos do art. 6º do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, que estabelece normas para elaboração, redação, alteração e consolidação de atos normativos, segundo o qual o dispositivo não se aplica a atos normativos que alteram normas já existentes.

Ademais, observa-se que a proposição adentra aspectos técnicos específicos da estratégia de rastreamento do HPV, como a fixação de idade mínima e a definição de método preferencial de exame, matéria que, em regra, deve ser tratada em nível infralegal. Como consequência, a positivação desses parâmetros em lei pode comprometer a flexibilidade da gestão em saúde, especialmente diante da constante evolução das evidências científicas e das inovações tecnológicas na área. Nesse sentido, tais definições mostram-se mais adequadamente disciplinadas por diretrizes técnicas e normativas do Poder Executivo, que permitem atualização mais ágil e aderente às melhores práticas em saúde pública.

Por fim, o art. 3º, que estabelece que as despesas decorrentes da execução da lei correrão por conta de "dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas", revela-se desnecessário, pois trata de regra de caráter genérico, já aplicável à execução das políticas públicas.

Diante do exposto, somos favoráveis à proposição, para a qual oferecemos uma emenda substitutiva com o objetivo de aprimorar a técnica legislativa nela empregada.

Voto.

Em vista do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 892, de 2026, na forma da seguinte emenda substitutiva, que já está no sistema, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Em discussão o relatório da nobre Senadora Roberta Acioly.

Dra. Eudócia, com a palavra para discutir o relatório.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL. Para discutir.) - Sr. Presidente, bom dia. Bom dia a todos os colegas, todas as Senadoras e os Senadores que participam desta audiência.

Sr. Presidente, quero aqui falar da importância deste projeto de lei, do qual sou autora - e quero parabenizar V. Exa., Senadora Roberta Acioly, pela sua brilhante relatoria -, porque a autocoleta, esse dispositivo que será entregue nas residências das mulheres que têm risco de contrair esse vírus que pode causar o câncer de colo de útero, será disponibilizada pelo SUS.

E isso não vai onerar a União; pelo contrário, porque, como iremos detectar o vírus precocemente, então nós teremos um tratamento precoce também para que não chegue ao estágio avançado da doença, que aí, sim, onera sobremaneira a União.

Então esse dispositivo é para mulheres a partir de 25 anos, que é a faixa etária que mais está naquele quadro de mulheres que são sexualmente ativas.

E outra coisa: eu queria aqui destacar a importância deste projeto porque o câncer de colo de útero causa cerca de 7,5 mil mortes por ano. É um número muito alto. E o Inca estima que 19,3 mil casos, no triênio 2026-2027-2028, serão identificados e diagnosticados, novos casos de câncer de colo de útero. É muita coisa: quase 20 mil mulheres podem, nesse triênio, adquirir o câncer de colo de útero.

Porque o HPV causa 99% do câncer de colo de útero. Se a gente erradica o HPV, faz o diagnóstico precoce e o erradica através da vacina contra o HPV - e eu também sou autora de um projeto de lei da vacina nonavalente, que pega novos sorotipos do HPV, que causa câncer de colo de útero -, então a gente está falando aqui de cura do câncer de colo de

útero. Com esse dispositivo e esse diagnóstico precoce do HPV, a gente vai ter infinitamente menos casos de câncer de colo de útero.

E aqui nós estamos falando de diminuição da mortalidade das mulheres e, consequentemente, estamos falando de sobrevida dessas mulheres que não têm acesso ao diagnóstico precoce e aos variados testes que nós fazemos para diagnóstico precoce.

Era isso que eu queria falar, Sr. Presidente, e mais uma vez, Senadora Roberta Acioly, quero parabenizá-la pelo seu brilhante relatório.

Muito grata, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Continua em discussão o relatório da nobre Senadora Roberta Acioly. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira mais discutir, declaro encerrado a discussão e o submeto à votação nominal.

Vou abrir o painel aqui, para que se faça a votação.

Está aberta a votação, Sras. e Srs. Senadores, do item 1 da pauta.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Enquanto os Senadores e as Senadoras fazem a votação, vamos dar seguimento à pauta.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Sr. Presidente, o senhor me permite falar só um segundo?

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Pois não.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL. Pela ordem.) - Eu queria aproveitar e rogar aos pares que votem favoravelmente a esse projeto, porque a gente vai salvar vidas de mulheres do nosso país. Muito grata.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Vamos ao item 5 da pauta, de que a Senadora Roberta Acioly é Relatora *ad hoc*. É um projeto não terminativo.

ITEM 5

PROJETO DE LEI N° 1069, DE 2023

- Não terminativo -

Institui diretrizes básicas para a melhoria da saúde das mulheres com endometriose; e altera as Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), e 14.324, de 12 de abril de 2022.

Autoria: Câmara dos Deputados

Relatoria: Senadora Daniella Ribeiro

Relatório: Favorável ao projeto, nos termos de emenda substitutiva que apresenta.

Observações:

A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao projeto.

Relatoria *ad hoc*: Senadora Roberta Acioly.

Concedo a palavra, de novo, à Senadora Roberta Acioly, para a leitura do seu relatório.

V. Exa. tem a palavra.

A SRA. ROBERTA ACIOLY (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR. Como Relatora.) - Obrigada, Sr. Presidente. A gente está em reconexão, porque eu já ia solicitar, Sr. Presidente, para a gente adiantar o item 5.

Então, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, trago a esta Comissão relatório sobre o Projeto de Lei nº 1.069, de 2023, de autoria da Deputada Dayany Bittencourt, que institui diretrizes básicas para a melhoria da saúde das mulheres com endometriose.

A matéria já recebeu parecer favorável da Comissão de Direitos Humanos e seguirá ao Plenário após liberação desta Comissão e não recebeu emendas.

Em síntese, o projeto assegura as mulheres com endometriose atendimento integral no SUS, com equipe multidisciplinar, exames, assistência farmacêutica e terapias reconhecidas; prevê campanha anual durante a Semana Nacional de Educação Preventiva e de Enfrentamento à Endometriose; estimula a cooperação entre especialistas para aprimorar o protocolo clínico da doença; e garante o acesso ao tratamento após a confirmação do diagnóstico.

Do ponto de vista formal, a matéria cabe a esta Comissão, nos termos do art. 100, inciso II, do Regimento Interno do Senado Federal.

A União tem competência para legislar sobre a matéria, art. 24, inciso II, §1º da Constituição Federal. Cabe ao Congresso Nacional dispor sobre o tema no art. 48, e a iniciativa parlamentar é legítima, art. 61.

O texto não trata da estrutura nem das atribuições de órgãos do Poder Executivo, o que afasta a reserva de iniciativa do art. 61, §1º, inciso II, alínea "e" da Constituição.

A proposição dá concretude ao direito à saúde e aos princípios da universalidade, integralidade e equidade do SUS, arts. 196 a 198. Ela também se harmoniza com a Lei nº 8.080, de 1990, com a Lei nº 14.510, de 2022, sobre telessaúde, e com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709, de 2018. Não há óbices quanto à juridicidade.

Quanto ao mérito, a endometriose atinge cerca de uma em cada dez mulheres em idade reprodutiva e, historicamente, é subdiagnosticada. Por muito tempo, seus sintomas foram tratados como dores normais ou queixas emocionais, o que atrasou diagnósticos e agravou quadros clínicos.

Embora o SUS já dê atendimento, não se concretiza plenamente a integridade ao atendimento para essas mulheres, assim como já ocorre com o câncer de mama, as doenças raras e o autismo. A endometriose merece atenção específica.

O projeto dá coordenação, visibilidade às ações do poder público e tende a reduzir cirurgias complexas, internações, afastamentos do trabalho e aposentadorias precoces. Para assegurar maior precisão técnica, coerência normativa e efetividade, apresentamos um substitutivo cujos principais pontos são os seguintes.

Primeiro, retiramos alterações da Lei Orgânica da Saúde. Essa lei trata dos princípios da organização do SUS como um todo e não é o lugar adequado para disciplinar doenças específicas. A matéria passa a ser tratada na Lei nº 14.324, de 2022, que já cuida da endometriose.

Segundo, em vez de uma nova política nacional, instituímos a Estratégia Nacional para Diagnóstico e Tratamento da Endometriose, como instrumento de coordenação inserido nas políticas já existentes no SUS.

Como não há medidas de prevenção primária com eficácia comprovada, o foco passa a ser o diagnóstico precoce e o tratamento. Contudo, mantivemos a prevenção como objetivo relativo ao fomento à pesquisa científica, na medida em que a inexistência atual de medidas de prevenção primária de eficácia consolidada é precisamente uma das lacunas de conhecimento que a pesquisa deve buscar superar.

Terceiro, no lugar da criação de centros de referência em cada região, prevemos a organização da linha de cuidado da endometriose, preferencialmente pela habilitação de serviços especializados já existentes. Preservamos a preocupação assistencial do projeto sem criar novas estruturas, o que exigiria estimativa de impacto orçamentário e pactuação prévia entre União, estados e municípios.

Quarto, mantivemos o objetivo de produzir dados sobre a doença, agora por meio do registro dos sistemas e informações do próprio SUS, com respeito à Lei Geral de Proteção de Dados. Sem dados sobre prevalência e tempo até o diagnóstico, não há como dimensionar a rede nem avaliar os resultados.

Quinto, fizemos ajustes de redação e de técnica legislativa. Adotamos a expressão "mulher com diagnóstico de endometriose". Remetemos a definição de exames, medicamentos e terapias a ato do Poder Executivo, conforme o protocolo do SUS, e tornamos facultativas as parcerias e as audiências públicas anuais, preservando a autonomia dos gestores.

Sexto, deixamos claro que, confirmado o diagnóstico, União, estados, Distrito Federal e municípios deverão viabilizar, cada um, no âmbito de suas competências, o acesso ao tratamento adequado conforme o protocolo clínico vigente.

Por fim, o substitutivo também está alinhado às diretrizes mais recentes do Ministério da Saúde para a endometriose, em especial a Portaria Conjunta nº 54, de 2 de junho de 2026. Os objetivos da estratégia nacional - como a organização da linha de cuidado, a habilitação de serviços já existentes, o fomento à pesquisa e o registro de dados nos sistemas de informação do SUS - correspondem a ações e linhas de financiamento que o próprio ministério já prevê. Por isso, o texto dá respaldo legal e caráter permanente a medidas já adotadas na esfera administrativa, sem criar órgãos, estruturas ou programas novos e sem gerar despesa obrigatória adicional.

Esses aprimoramentos preservam integralmente o mérito da iniciativa e ampliam as condições para que ela seja efetivamente implementada no SUS.

Diante do exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.069, de 2023, na forma do substitutivo apresentado.

É o relatório, Sr. Presidente.

E aproveito, Sr. Presidente, para solicitar urgência na matéria no Plenário.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Em discussão o relatório da nobre Senadora Roberta Acioly.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Pois não, Senadora Eudócia.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL. Para discutir.) - Mais uma vez, quero parabenizá-la, Senadora Daniella Ribeiro... Desculpa, Senadora Roberta Acioly. Perdoe-me, eu acho que a Daniella lembrou de mim agora.

Quero parabenizá-la, mais uma vez, Senadora Roberta Acioly, por mais uma relatoria incrível.

Nós sabemos que a endometriose é uma das doenças que acomete as mulheres em várias faixas etárias e que compromete a vida como um todo: a vida laboral, a vida do dia a dia da mulher, em internações, sempre se internando, sempre entrando em contato com os médicos, vivem dentro do consultório médico para poder ter acesso a um tratamento. Não tem uma diretriz objetiva para a endometriose. Esse projeto, sim, traz essas diretrizes objetivas.

E isso é motivo de muita alegria para nós - que somos mulheres, e para nós que representamos as mulheres brasileiras - mulheres brasileiras por estarmos aprovando esse projeto hoje. E parabéns por ter solicitado urgência para ir ao Plenário para ser votado hoje. É motivo de muita alegria, minha e sua, com certeza, porque o que a gente quer é que as mulheres do nosso país tenham atendimento devido no diagnóstico da endometriose.

Inclusive, Senadora Daniella, eu tenho um projeto de lei, de eu sou autora, que institui a política nacional de atenção integral à mulher com endometriose. Bem específico também, complementando essas diretrizes que tem no projeto de lei de que a Senadora Daniella Ribeiro foi autora.

E eu quero colocar aqui... Olhem as estimativas das mulheres brasileiras com o diagnóstico de endometriose no nosso país: 8 milhões de brasileiras estão diagnosticadas com endometriose. Isso é fonte do Ministério da Saúde.

A SRA. ROBERTA ACIOLY (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR. *Fora do microfone*.) - Eu faço parte dessa estatística.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Você faz parte, né? Minha amiga, então você sabe realmente o que é ter diagnóstico de endometriose.

E houve um crescimento de aproximadamente 127% dos diagnósticos em dois anos. Isso é muita coisa.

E outra coisa que eu quero colocar também é que a metade das mulheres - 50% das mulheres - podem... Dos diagnósticos de infertilidade, a metade é por mulher que tem diagnóstico de endometriose. Então, inclusive, compromete muito nessa questão de a mulher conseguir engravidar, porque 50% podem ter endometriose e a endometriose é uma das causas de infertilidade.

Outra coisa que eu quero colocar também é que houve um aumento de 32% nas internações por endometriose, o que é muita coisa. Houve esse aumento de 32%.

E eu quero destacar aqui. Olha como é a situação de Alagoas, Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Srs. Senadores: enquanto, no país como um todo, aumentaram 32% as internações, no meu querido Estado de Alagoas, aumentaram 127%. É bem atípico: 127% é a quantidade de mulheres que se internam.

Então, por esse motivo, eu criei, lá no meu estado, o HC Endometriose - o HC é o Hospital da Cidade, da nossa querida capital Maceió. Então, HC Endometriose, porque as cirurgias de endometriose, Senadora Jussara Lima, a gente faz no Hospital da Cidade. E esse projeto funciona plenamente com vários obstetras, ginecologistas, psicólogos e assim por diante. E nós já estamos fazendo cirurgias no Hospital da Cidade de Maceió. Por isso, o HC: HC Endometriose.

Então, era isso. Eu queria fazer essas considerações e falar da importância.

Com certeza, será nominal também - não sei, Sr. Presidente -, e aqui eu já quero solicitar aos meus colegas Senadores e Senadoras que votem favoravelmente a esse projeto, que é de suma importância.

Muito obrigada.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - MT) - Pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Com a palavra o nobre Senador.

O SR. JAYME CAMPOS (Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - MT. Para discutir.) - Sr. Presidente, querido amigo Marcelo Castro, eu faço uso da palavra para saudar e cumprimentar a eminente Senadora Dra. Eudócia pela louvável iniciativa desse projeto, que é o 892/2026, que nós estamos hoje aprovando em caráter terminativo aqui na Comissão de Assuntos Sociais.

Com certeza, são projetos como esse que nos deixam extremamente sensibilizados. Só uma mulher como a senhora mesmo poderia, com sua capacidade técnica como médica, propor um projeto como esse. Na verdade, são milhares de mulheres deste país de dimensão continental que vão a óbito, muitas vezes, porque não têm essa possibilidade de fazer um tratamento ou pelo menos de fazer um rastreamento em relação ao câncer de colo de útero. E, quando você vota um projeto como esse, eu tenho certeza absoluta de que nós vamos melhorar esse estado de coisa que vivenciamos na saúde pública do Brasil.

E quem depende desse serviço - a maioria absoluta - são as pessoas mais humildes: é o trabalhador, é aquele cidadão, muitas vezes, que está à margem até mesmo da inclusão social, e lamentavelmente o poder público não dá a ele essa possibilidade.

Entretanto, V. Exa. agora, com a aprovação dessa matéria, não tenho dúvida alguma, deixa essa marca indelével aqui nesta Comissão e, sobretudo, aqui no Congresso Nacional, pelo fato de que eu, particularmente, que venho de um estado de dimensão continental, como é o caso do Mato Grosso, com quase 1 milhão de quilômetros quadrados, são 904 mil quilômetros quadrados - eu imagino que deve ser umas quatro vezes maior que o Estado de Alagoas; eu não sei quantos mil quilômetros quadrados tem Alagoas, mas não é tão grande assim -, vejo lá a dificuldade.

Nós temos o Hospital do Câncer na cidade de Cuiabá, que é a capital do estado. Para que V. Exas. tenham ideia - Senadora Damares, que faz um trabalho aqui respeitoso, tenho a maior admiração pela capacidade e pelo trabalho que V. Exa. faz aqui, não só como Senadora, mas já como Ministra de Estado que foi -, nós não temos no Hospital do Câncer um PET Scan, que é o mínimo que o Governo poderia oferecer, não tem.

Agora mesmo, das minhas emendas que estou propondo aqui, eu vou destinar parte das minhas emendas para nós comprarmos um PET Scan para atender o estado todo, que tem uma população na ordem de quase 4 milhões de habitantes, 3,9 milhões, 3,8 milhões, nesse tamanho, e não tem um PET Scan no Mato Grosso. Você imagina como é o sofrimento do povo. Então, estamos dando lá essa possibilidade, através de uma emenda minha, para o Hospital do Câncer, que é uma fundação, para adquirir, para nós, com certeza, darmos essa possibilidade, porque quem é atendido no Hospital do Câncer, a maioria, é gente pobre, que vai lá.

E hoje a sua capacidade está sufocada. Eu fui a uma inauguração lá de dez leitos, e meu coração tocou profundamente devido às dificuldades com que aquele hospital é operacionalizado. O Governo, muitas vezes, o próprio Governo do Estado... Vou procurar até o Governador para dizer: "Olha, custa 20 milhões o PET Scan. Eu vou dar 10 milhões, e eu espero que o estado também faça uma contrapartida de 10 milhões para nós adquirirmos".

De maneira que esse projeto, com certeza, é muito importante para o povo.

Quero cumprimentar V. Exa. e, da mesma forma, cumprimentar a Relatora, a Senadora Roberta, que fez um belo relatório. Não tenho dúvida alguma de que só assim nós vamos melhorar, com certeza, a saúde pública do Brasil.

Parabéns, Senadora Dra. Eudócia. Parabéns, Senadora Roberta.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Com certeza.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Eu posso só...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Pois não.

Com a palavra V. Exa., Senadora Eudócia.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL. Pela ordem.) - Senador Jayme Campos, obrigada pelas palavras. V. Exa. também faz um trabalho incrível aqui no Senado Federal. Aprendi muito com V. Exa. aqui. Realmente, o Mato Grosso tem um Senador que representa cada munícipe, cada cidadão e cidadã lá do Mato Grosso, em especial de Cuiabá.

Eu quero só colocar também, Senador Jayme Campos: parabenizo-o pela compra, pelo envio de uma emenda para comprar um PET Scan, que é de suma importância no tratamento do câncer. Parabéns, Senador Jayme Campos.

E é isso. É para isso que nós estamos aqui, não é, Senadora Damares? Na saúde, porque... Todas as áreas são importantes, mas a saúde exige urgência, porque doença não espera, não é? Então é isso.

Sr. Presidente, muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Continua em discussão o relatório da Sra. Daniella Ribeiro, com a relatoria *ad hoc* da Senadora Acioly. *(Pausa.)*

Não havendo mais quem queira discuti-lo, submeto à votação simbólica.

As Sras. e os Srs. Senadores que estejam de acordo permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

O relatório foi aprovado, que passa a constituir parecer desta Comissão, favorável ao projeto, com a Emenda nº 1-CAS (Substitutivo).

A matéria vai ao Plenário. *(Pausa.)*

Submeto o pedido, o requerimento de urgência da Senadora Roberta Acioly.

As Sras. e os Srs. Senadores que estejam de acordo permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

Aprovada a urgência.

No item 1, temos quórum. Vamos encerrar a votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Foram 12 votos a favor, nenhum voto contra, nenhuma abstenção.

O projeto foi aprovado, nos termos da Emenda nº 1, da CAS (Substitutivo). *(Palmas.)*

A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

A SRA. ROBERTA ACIOLY (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - RR) - Sr. Presidente, seria possível votar em turno suplementar ou tem alguma controvérsia?

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Consulto as Sras. e os Srs. Senadores se podemos realizar o turno suplementar do substitutivo agora, na sequência.

Aqueles que concordam permaneçam como se encontram. *(Pausa.)*

Aprovado.

Dou início ao segundo turno... Não, foi o requerimento, agora é que vamos colocar.

Dou início ao segundo turno, suplementar, da matéria.

Em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Resultado.

Não tendo sido oferecidas emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, em turno suplementar, sem votação, de acordo com o art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

ITEM 3

PROJETO DE LEI N° 5772, DE 2025

- Terminativo -

Institui o Dia Nacional de Conscientização sobre a Síndrome do Nariz Vazio.

Autoria: Senadora Mara Gabrilli (PSD/SP)

Relatoria: Senadora Jussara Lima

Relatório: Pela aprovação do projeto.

Concedo a palavra à nobre Senadora Jussara Lima para a leitura do seu relatório.

V. Exa. tem a palavra.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - PI. Como Relatora.) - Bom dia, Sr. Presidente Marcelo Castro, Sras. Senadoras e Srs. Senadores.

Passo diretamente à análise do PL 5.772, de 2025, considerando que o texto do relatório já foi disponibilizado para os Srs. Parlamentares.

Quanto ao mérito, a instituição do Dia Nacional de Conscientização sobre a Síndrome do Nariz Vazio pode contribuir para a efetivação do direito à saúde das pessoas com essa condição, ao ampliar a visibilidade de um quadro clínico ainda pouco reconhecido e subdiagnosticado.

A síndrome do nariz vazio foi descrita na década de 1990 para designar um quadro associado à perda significativa de tecido intranasal, especialmente dos cornetos inferiores e médios, em decorrência de cirurgias. A condição pode provocar sensação paradoxal de obstrução nasal, apesar da ampliação das vias aéreas, com sintomas que podem surgir meses ou anos após o procedimento.

Trata-se de condição rara, com manifestações clínicas variadas, que incluem ressecamento, crostas nasais, sangramentos, secreção espessa, dor facial, sensação de sufocamento e alterações na percepção do fluxo de ar, bem como repercussões sobre o sono e a saúde mental.

O diagnóstico pode ser auxiliado por instrumentos clínicos baseados na avaliação padronizada de sintomas, bem como por testes que buscam verificar o alívio das queixas mediante intervenções locais na cavidade nasal. Quanto ao tratamento, não há, até o momento, medida capaz de reconstruir de forma efetiva o tecido nasal, sendo o manejo baseado no suporte emocional e no controle dos sintomas, por meio de abordagens conservadoras ou intervenções cirúrgicas, com perspectivas de avanços a partir de novas tecnologias.

Assim, entende-se que a síndrome do nariz vazio, embora envolta em controvérsias no meio científico quanto ao seu reconhecimento como doença, constitui condição que pode acarretar impacto relevante na qualidade de vida dos indivíduos acometidos, demandando atenção progressiva por parte da comunidade médica, dos gestores públicos e da sociedade.

Diante dessas considerações, o PL 5.772, de 2025, mostra-se juridicamente adequado ao instituir um dia nacional de conscientização sobre a condição, medida que pode contribuir para a ampliação do debate e da disseminação de informações, com reflexos no diagnóstico e nos cuidados dos pacientes.

Ante o exposto, o meu voto é pela aprovação do PL 5.772, de 2025, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Em discussão...

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - DF) - Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - ... o relatório da Senadora Jussara Lima.

Pois não, Senadora Damares.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - DF. Para discutir.) - Presidente, esta matéria é tão importante! Talvez as pessoas que estão ouvindo pela primeira vez sobre síndrome do nariz vazio não estejam entendendo nada.

Em novembro de 2025, a gente fez uma audiência pública na Comissão de Direitos Humanos em que os pacientes vieram. É chocante, Presidente! É chocante e é uma doença invisível. Você olha e não sabe que a pessoa tem. Em voo, aeroporto, fila... O que essas pessoas passam de constrangimento para explicar: "Ó eu tenho síndrome do nariz vazio"! As pessoas dão risada, dão risada. E este projeto de lei veio para resgatar a dignidade delas.

Mas eu queria sugerir - e conversei com a autora já, Jussara - uma coisa simples, uma emenda no art. 2º, no inciso II. É uma coisa simples. A gente traz já no inciso II a sociedade civil, e eu queria acrescentar protocolos clínicos também. A minha sugestão ficaria assim: o inciso III falará de pesquisas - a novidade é pesquisas - e protocolos clínicos específicos para tratamento e reabilitação a serem elaborados e periodicamente atualizados na forma da legislação vigente, pelas áreas técnicas competentes do SUS, em articulação com as políticas nacionais já existentes, ouvidas as sociedades científicas da área e a sociedade civil. Eu só estou trazendo a questão da pesquisa, trazendo a sociedade científica para este debate. Então, é só acrescentar sociedade científica.

A SRA. JUSSARA LIMA (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - PI) - Acato a sua emenda, nobre Senadora Damares Alves.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - DF) - O.k. Obrigada. *(Pausa.)*

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Não havendo mais quem queira discuti-lo, declaro encerrada a discussão e submeto à votação nominal o relatório da Senadora Jussara Lima, com o acréscimo que fez com a emenda da Senadora Damares. *(Pausa.)*

Vamos esperar um pouco enquanto os secretários incluem a emenda, para a gente poder abrir a votação. *(Pausa.)*

Está aberto o painel.

As Sras. e os Srs. Senadores podem votar.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Havendo chegado ao quórum de votação, vou encerrar a votação.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Foram 11 votos SIM; nenhum NÃO.

Nenhuma abstenção.

O relatório foi aprovado.

Aprovado o projeto, a matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis. *(Palmas.)*

ITEM 4

PROJETO DE LEI N° 4366, DE 2024

- Terminativo -

Altera a Lei nº 14.606, de 20 de junho de 2023, que dispõe sobre a conscientização sobre a Doença de Parkinson, para instituir o uso do cordão com desenhos de tulipas vermelhas para identificação de pessoas portadoras da Doença de Parkinson.

Autoria: Senador Romário (PL/RJ)

Relatoria: Senadora Mara Gabrilli

Relatório: Pela aprovação do projeto e da Emenda nº 1-CDH.

Observações:

1- A matéria foi apreciada pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com parecer favorável ao projeto.

2- Será realizada uma única votação para o projeto e para a emenda, nos termos do relatório apresentado, salvo requerimento de destaque.

Quem será o Relator? *(Pausa.)*

A Senadora Mara Gabrilli está por videoconferência.

3 - Votação nominal.

Concedo a palavra à nobre Senadora Mara Gabrilli para a leitura do seu relatório.

V. Exa. tem a palavra.

A SRA. MARA GABRILLI (Bloco Parlamentar da Resistência Democrática (PSB, PSD) - SP. Como Relatora. *Por videoconferência*.) - Muito obrigada, Presidente.

Bom dia a todos. Peço licença para ir direto à análise.

Compete à Comissão de Assuntos Sociais opinar sobre proposições que digam respeito à proteção e defesa da saúde, nos termos do inciso II do art. 100 do Regimento Interno do Senado Federal, razão pela qual é regimental a apreciação do Projeto de Lei nº 4.366, de 2024, por esta Comissão. Sendo a CAS a Comissão à qual cabe a decisão terminativa sobre matéria, cumpre examinar também sua constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa.

O projeto insere-se no âmbito da competência legislativa da União para dispor sobre proteção e defesa da saúde, e a iniciativa parlamentar revela-se legítima. Não se observa ofensa à Constituição, tampouco incompatibilidade com o

ordenamento jurídico em vigor. A proposição apresenta conteúdo normativo claro e limitado, voltado à ampliação de instrumentos de conscientização e identificação social relacionados à doença de Parkinson.

No mérito, a proposição merece acolhimento.

A modificação legislativa proposta favorece a identificação e a conscientização social a respeito das pessoas com doença de Parkinson. Na perspectiva própria desta Comissão, contudo, importa realçar especialmente seus reflexos sanitários.

A doença de Parkinson é condição crônica e progressiva que pode comprometer a mobilidade, o equilíbrio, a velocidade de reação, a comunicação e a autonomia funcional em graus variáveis. Em muitos contextos de circulação social e de atendimento em saúde, tais limitações não são imediatamente perceptíveis. Nesses casos, a identificação voluntária por meio de símbolo reconhecível pode facilitar atendimento mais adequado, reduzir situações de incompreensão e favorecer respostas mais céleres às necessidades das pessoas acometidas.

Portanto, sob o ponto de vista sanitário, a medida coaduna-se com os objetivos já consignados na Lei nº 14.606, de 2023, especialmente a conscientização comunitária sobre a doença, o suporte a familiares, o estímulo à participação em ações de saúde, a sensibilização de profissionais e pesquisadores, a garantia do direito a medicamentos e a divulgação de ações para o diagnóstico precoce.

O cordão não substitui políticas assistenciais nem cria, por si só, prestação material de saúde, mas pode funcionar como instrumento complementar de comunicação em favor do cuidado, da segurança e da humanização do atendimento. Muitas pessoas com Parkinson muitas vezes só são entendidas por aqueles que estão muito próximos a elas.

Ainda na esfera sanitária, especificamente no que tange ao bom funcionamento dos serviços de saúde, a conscientização para a doença tem relevância concreta, porque melhora a interação entre usuários, profissionais, atendentes e agentes públicos, como em situações de triagem, acolhimento e circulação em serviços públicos e privados.

Cumpre destacar, ademais, que o autor do projeto foi feliz ao estabelecer o caráter opcional do uso do cordão e ao deixar expresso que sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias já previstos em lei. Esse ponto é relevante por evitar possíveis constrangimentos, preservando a centralidade da pessoa, sua autonomia e sua liberdade de optar pela utilização do identificador. Do mesmo modo, a previsão de que o cordão não dispensa documento comprobatório da doença, quando solicitado por quem de direito, contribui para conferir segurança jurídica e administrativa à sua utilização.

Iniciativas simples, de baixo custo normativo e de alta capacidade comunicativa, quando articuladas a políticas de conscientização, podem ampliar a visibilidade social de condições crônicas e degenerativas, favorecendo reconhecimento precoce de necessidades específicas, adesão social a práticas de acolhimento e maior efetividade das campanhas educativas já previstas em lei.

Por fim, merece ser acolhida a Emenda nº 1, da CDH. A substituição da expressão "pessoa portadora da doença de Parkinson" por "pessoa com doença de Parkinson" traz aprimoramento de redação compatível com a linguagem legislativa contemporânea de todo o nosso ordenamento jurídico, centrada na pessoa e mais consentânea com a abordagem de direitos e de respeito à dignidade dos usuários do sistema de saúde.

Ao voto.

Ante o exposto, o voto é pela aprovação do Projeto de Lei nº 4.366, de 2024, e da Emenda nº 1-CDH.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Em discussão o relatório da Senadora Mara Gabrilli. *(Pausa.)*

Vou submetê-lo à votação nominal.

Vou iniciar a votação, abrir o painel.

Pronto, já podem iniciar a votação.

As Sras. e os Srs. Senadores podem votar, tanto presencialmente quanto remotamente.

(Procede-se à votação.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Para a gente agilizar aqui a nossa pauta, vamos ao item 10, enquanto a gente faz a votação nominal.

ITEM 10

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS N° 98, DE 2026

- Não terminativo -

Requer, nos termos regimentais, a realização de audiência pública, em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, com o objetivo de debater a desjudicialização da saúde e a resolução administrativa das demandas de acesso a medicamentos e procedimentos das pessoas com doenças raras e ultrarraras.

Autoria: Senadora Damares Alves (REPUBLICANOS/DF)

Passo a palavra à nobre Senadora Damares Alves para a leitura do seu requerimento.

A SRA. DAMARES ALVES (Bloco Parlamentar Aliança (PP, REPUBLICANOS) - DF. Para encaminhar.) - Presidente, nos termos regimentais, requeiro uma audiência pública em conjunto já com a Comissão de Direitos Humanos. Nós, inclusive, já aprovamos lá a realização de uma audiência pública para a gente discutir a resolução administrativa das demandas de acesso a medicamentos e procedimentos das pessoas com doenças raras e ultrarraras, considerando a Norma Técnica 16, de 2023, da Defensoria Pública da União.

E apresento aqui, Presidente, ilustres convidados, inclusive, o querido Rafael Regis Azevedo, fundador do movimento Associação Rafael Vai Voar! Ele está nos Estados Unidos, passando por um tratamento de uma doença ultra, ultra, ultrarrara, e a associação e ele têm muito a falar sobre essa norma técnica, então a audiência pública seria em conjunto com a Comissão de Direitos Humanos.

Esse é o requerimento, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - As Sras. e os Srs. Senadores que estejam de acordo com o requerimento queiram permanecer como se acham. *(Pausa.)*

Aprovado.

Item 11 da pauta.

ITEM 11

REQUERIMENTO DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS N° 99, DE 2026

- Não terminativo -

Requer, nos termos do art. 58, § 2º, II, da Constituição Federal e do art. 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o tema "Da Incorporação ao Acesso: Desafios e Caminhos para a Efetivação das Políticas Públicas de Atenção Oncológica no Brasil".

Autoria: Senadora Dra. Eudócia (PSDB/AL)

Passo a palavra à nobre Senadora Dra. Eudócia para a leitura do seu requerimento.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL. Para encaminhar.) - Requerimento da Comissão de Assuntos Sociais nº 99, de 2026.

Requer, nos termos do art. 58, inciso II, da Constituição Federal e do art. 93 do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública, com o objetivo de debater o tema "Da Incorporação ao Acesso: Desafios e Caminhos para a Efetivação das Políticas Públicas de Atenção Oncológica no Brasil".

A Femama, que é uma ONG contra o câncer, fez o pleito para que eu pudesse entrar com esse requerimento.

E queria só comentar, rapidamente, sobre esse requerimento, que são inúmeras as pessoas que buscam atendimento médico ou acesso ao medicamento incorporado pela Conitec que ainda não foi disponibilizado para os pacientes do SUS.

As imunoterapias são o exemplo mais notório e atual disso. A Lei nº 15.379, sancionada no dia 6 de abril de 2026, assegura o acesso às imunoterapias. No entanto, a incorporação é lenta e garantir o acesso é mais complexo ainda, porque depende da judicialização. Cito, por exemplo, o medicamento betadinutuximabe, que é o Qarziba, o medicamento de imunoterapia indicado para o tratamento de neuroblastoma de alto risco, que foi incorporado pela Conitec, porém não disponibilizado.

Inclusive, eu quero só colocar aqui que fui Relatora desse projeto de lei das imunoterapias e também fui Relatora desse projeto de lei do Qarziba, para ele poder ser liberado o mais rápido possível pela Conitec. Mas ele ainda não foi disponibilizado. Já faz mais de um ano que os pacientes e seus familiares aguardam a chegada do medicamento para continuarem lutando pela vida. E o que me causa - vamos dizer assim - tristeza, posso colocar dessa forma, é que, enquanto a Conitec faz a incorporação, inúmeros pacientes com diagnóstico de neuroblastoma morrem. E a maioria deles, a grande maioria, são crianças, porque é o que acontece com esse câncer especificamente. Acontece mais na faixa pediátrica.

Já temos a lei das imunoterapias, já temos a aprovação e, infelizmente, Sr. Presidente, a Conitec tem mais de um ano que está avaliando a incorporação. E, nesse mais de um ano, muitas crianças já foram a óbito.

Então, é esse o meu requerimento, Sr. Presidente, e muito obrigada. *(Pausa.)*

Sr. Presidente, por gentileza, eu queria aproveitar e pedir um extrapauta para mais um requerimento meu de audiência pública, por gentileza.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Vamos concluir logo esse aqui?

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Está bom.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Só um instante.

Então, o item 11 da pauta, o requerimento da Senadora Eudócia.

As Sras. Senadoras e os Srs. Senadores que com ele estejam de acordo permaneçam como se acham. *(Pausa.)*

O requerimento foi aprovado.

Vou fazer o encerramento da votação nominal do item 4 da pauta.

(Procede-se à apuração.)

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Houve 13 votos SIM; nenhum NÃO.

Nenhuma abstenção.

O projeto foi aprovado com a Emenda nº 1, da CDH-CAS.

A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis. *(Pausa.)*

Vamos fazer o turno suplementar do item 8.

ITEM 8

TURNO SUPLEMENTAR DO SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO

PROJETO DE LEI N° 3522, DE 2025

- Terminativo -

Ementa do Projeto: *Altera o art. 391-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, para dispor sobre a estabilidade provisória da gestante em contratos de trabalho intermitente, temporário e por prazo determinado.*

Autoria do Projeto: Senador Confúcio Moura (MDB/RO)

Relatoria: Senadora Jussara Lima

Observações:

1- Em 1/9/2026, foi aprovado o substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 3522, de 2025, ora submetido a turno suplementar, nos termos do art. 282 do Regimento Interno do Senado Federal.

2- Ao substitutivo poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, vedada a apresentação de novo substitutivo integral. Não sendo oferecidas emendas, o substitutivo será dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

3- Até o momento, não foram oferecidas emendas em turno suplementar.

Coloco a matéria em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Não tendo sido oferecidas emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado em turno suplementar, sem votação, de acordo com o art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria será encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para providências cabíveis.

ITEM 9

TURNO SUPLEMENTAR DO SUBSTITUTIVO OFERECIDO AO

PROJETO DE LEI N° 4426, DE 2025

- Terminativo -

Ementa do Projeto: *Dispõe sobre a inclusão da vacina contra o herpes-zóster no calendário nacional de imunização do Sistema Único de Saúde (SUS), para os idosos com mais de 60 anos de idade.*

Autoria do Projeto: Senadora Dra. Eudócia (PL/AL)

Relatoria: Senadora Damares Alves

Observações:

1- Em 1/9/2026, foi aprovado o substitutivo oferecido ao Projeto de Lei nº 4426, de 2025, ora submetido a turno suplementar, nos termos do art. 282 do Regimento Interno do Senado Federal.

2- Ao substitutivo poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão, vedada a apresentação de novo substitutivo integral. Não sendo oferecidas emendas, o substitutivo será dado como definitivamente adotado, sem votação, nos termos do art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

3- Até o momento, não foram oferecidas emendas em turno suplementar.

A matéria está em discussão. *(Pausa.)*

Não havendo quem queira discutir, declaro encerrada a discussão.

Não tendo sido oferecidas emendas, o substitutivo é dado como definitivamente adotado, em turno suplementar, sem votação, de acordo com o art. 284 do Regimento Interno do Senado Federal.

A matéria está encaminhada à Secretaria-Geral da Mesa para as providências cabíveis.

Senadora Eudócia, V. Exa. quer fazer um pedido extrapauta?

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Extrapauta.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Eu já tive conhecimento da matéria que V. Exa. quer apresentar, que é a questão da aplicação dos recursos do SUS pelo Estado de Alagoas.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Sim, basicamente é isso.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Então, eu não vou colocar em pauta, vou estudar a matéria.

Trata-se de uma medida muito drástica. Eu entendo, a princípio, que isso compete ao Tribunal de Contas do estado, à Assembleia Legislativa do estado, à Procuradoria do estado, ao Ministério Público do Estado de Alagoas. Mas, evidentemente, eu me comprometo com V. Exa. de estudar a matéria e, na próxima semana, submetê-la ou não à votação aqui na nossa Comissão. Estamos de acordo?

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Presidente, posso só comentar?

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Pois não.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL. Pela ordem.) - Primeiro, na próxima semana, eu não estarei aqui, estarei em missão oficial; segundo, como representante do Estado de Alagoas, acho que também cabe a mim esse tema e não só às instituições que o senhor acabou de relatar. É para isso que estamos aqui, é para isso que o povo nos elege.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Claro, sem dúvida.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Por se tratar de desvios, de desmandos na saúde... Nós estamos na CAS, na Comissão de Assuntos Sociais, onde a saúde... Então, assim, eu espero...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Eu estou pedindo a V. Exa. para estudar para deliberar sobre isso.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Deixe-me só concluir, Presidente. Posso concluir, já que o senhor me deu a palavra?

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Pois não, com todo o prazer.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Eu espero que o senhor se debruce sobre esse caso e também que o senhor o aprove, porque é um caso... O senhor falou drástico, mas não é. Drástico é roubar do jeito que roubaram. Isso é drástico - isso é drástico. Até a secretaria...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Eu não estou fazendo juízo de valor.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Não, eu sei, mas eu espero muito, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - O que eu estou dizendo que é drástica a medida, quer dizer, antes de o Tribunal de Contas do estado se manifestar, antes de a Assembleia Legislativa do estado se manifestar...

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Deixe-me lhe falar uma coisa.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - ... antes de o Ministério Público se manifestar, antes de o Tribunal de Contas da União se manifestar, nós já começamos por esta Comissão. Então, isso nunca aconteceu.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Sr. Presidente, eu já vi tantos casos aqui.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Nunca vi nenhum.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Não, calma. Estou falando: cada um é individual. Obviamente, igual...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Desse tipo aqui eu nunca vi nenhum; por isso que eu estou me comprometendo de estudar para decidir.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Sabe por que, Sr. Presidente, é o primeiro? Porque Alagoas é como se fosse um país dentro do país, porque lá tudo é atípico.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Eu não quero entrar nesse...

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - O senhor nunca viu. O senhor acha normal um desvio de R$100 milhões da Secretaria Estadual de Saúde enquanto o povo morre na fila do câncer, sem diagnóstico, sem tratamento? Enquanto os hospitais regionais estão praticamente de portas fechadas?

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Não cabe a mim fazer esse tipo de julgamento, nem tenho elementos para julgar isso.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Sr. Presidente, eu acho... Perdoe-me, mas eu vou colocar para o senhor. Eu acho injusto se o senhor não aprovar isso aqui. Eu acho, sabe por quê?

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Não. Eu tenho o direito de fazer a pauta, Senadora Eudócia.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - O senhor tem todo o direito, o senhor é o Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - E não vou colocar em pauta hoje. Estou me comprometendo com V. Exa...

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Eu só estou lhe pedindo...

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - ... a tomar uma decisão para a próxima reunião daqui, da Comissão, a senhora estando presente ou não.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Tá. Então, depois que a Senadora Damares tiver a parte da discussão, aí eu faço a minha discussão. Não vai ter o item 9? *(Pausa.)*

Ah, já foi.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Já foi aprovado.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Então, eu vou pedir a palavra, já que o senhor vai se debruçar sobre esse caso. Eu vou pedir só uma palavra ao senhor, por gentileza. Posso?

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Claro.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Está autorizado?

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - É um prazer, uma honra ouvir V. Exa.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Obrigada, Sr. Presidente.

Sr. Presidente, Sras. Senadoras e Senadores que nos acompanham remotamente nesta sessão deliberativa da CAS, que é a Comissão de Assuntos Sociais, da qual a saúde faz parte, eu venho aqui fazer alguns esclarecimentos do que está acontecendo no meu Estado de Alagoas.

A saúde pública do Estado de Alagoas vive um dos momentos mais graves da sua história: hospitais e unidades de saúde enfrentam falta de insumos, atrasos de repasses e deterioração da sua estrutura. Enquanto isso, multiplicam-se as denúncias de corrupção, desvio de recursos e favorecimento indevido na gestão da Secretaria de Estado da Saúde (Sesau), órgão subordinado diretamente ao Governador do estado.

Em 16 de dezembro de 2025, a Polícia Federal, em conjunto com a Controladoria-Geral da União, deflagrou a Operação Estágio IV. A operação investiga um esquema de desvio de recursos públicos, corrupção e lavagem de dinheiro na Sesau, com indícios de favorecimento em contratos emergenciais firmados em 2023 e 2025. Aqui eu explico: contratos emergenciais são os contratos que não tiveram a... Não foram feitas... Agora me ajude, Presidente, pelo menos nessa parte. As licitações - já me encontrei - com indícios de favorecimento em contratos emergenciais firmados entre 2023 e 2025. Isso significa dizer que são contratos que não tiveram, não tiveram... Mais uma vez... Não, pelo amor de Deus... Licitações.

Vou falar de novo, Sr. Presidente.

É que, quando se fala em corrupção, eu fico totalmente...

Então, é sobre isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI) - Não, fique à vontade, Senadora.

A SRA. DRA. EUDÓCIA (Bloco Parlamentar Vanguarda (PL, NOVO, AVANTE) - AL) - Mais uma vez.

Com indícios de favorecimento em contratos emergenciais firmados entre 2023 e 2025. Quer dizer que contratos emergenciais são os contratos que não tiveram licitações - licitações.

A gravidade dos fatos levou ao afastamento judicial do então Secretário de Estado da Saúde. O Secretário Estadual da Saúde é o Sr. Gustavo Pontes de Miranda.

A gravidade dos fatos levou ao afastamento judicial do então Secretário de Estado da Saúde. Os valores sob suspeita chegam à casa das dezenas de milhões de reais, verbas do Sistema Único de Saúde, que deveriam estar salvando vidas dos alagoanos.

Nós temos que respeitar o SUS, e é isso que estou falando. Enquanto estão acontecendo - aconteceram e continuam acontecendo - esses desvios, milhares de pessoas alagoanas, cidadãos e cidadãs, estão morrendo - estão morrendo! - no meu querido Estado de Alagoas.

As consequências chegam à ponta. O Ministério Público Federal precisou recorrer à Justiça para obrigar o estado a regularizar repasses em atraso ao serviço de oncologia - oncologia! -, pacientes oncológicos, que são pacientes que não podem esperar, pacientes que têm que ser tratados de uma forma rápida e célere.

Pois bem...

A regularizar repasses em atraso ao serviço de oncologia de alta complexidade de Arapiraca, com dívida superior a R$6,6 milhões. Pasmem: quase R$7 milhões!

Pacientes com câncer passaram a depender de decisão judicial para ter o tratamento garantido.

O caos se tornou tão evidente, que já se discute, no Senado Federal, a necessidade de intervenção federal na saúde de Alagoas, pedido esse que já fiz ao Ministro da Saúde, Alexandre Padilha. Uma intervenção federal.

Os fatos ocorreram sob o comando do atual Governo do estado e envolvem pessoas da confiança do Governador e de seus aliados políticos. Por isso, é indispensável que o Chefe do Poder Executivo - aqui, o Chefe do Poder Executivo se refere ao ex-Governador Paulo Dantas e ao atual Governador, que é o Presidente da Assembleia Legislativa, o Sr. Marcelo Victor - e os gestores responsáveis prestem contas a esta Casa e à sociedade - a sociedade brasileira, já que se fala de SUS, e em especial à sociedade alagoana, porque esses desvios que estão acontecendo, no Estado de Alagoas, o povo alagoano, Sr. Presidente, não vai pagar essa conta, não. Quem tem que pagar essa conta é o Secretário estadual de Saúde, Gustavo Pontes de Miranda, o ex-Governador Paulo Dantas, o atual Governador Marcelo Victor, e aqui tem mais pessoas que têm que pagar essa conta sem ser o povo de Alagoas, porque seria uma injustiça o povo alagoano ter que pagar essa conta.

Aqui também tem o senhor Vitor Hugo Pereira da Silva, Secretário de Estado de Alagoas. Também o senhor - já coloquei Marcelo Victor -, representante do Ministério Público do Estado de Alagoas para poder fazer o contraponto de tudo que está acontecendo no nosso estado. Mas tem aqui a Sra. Renata Suruagy do Amaral Costa, que é Superintendente de Regulação da Secretaria de Estado de Saúde; a Sra. Sâmara Suruagy do Amaral Barros Pacheco, que é Controladora-Geral do Estado de Alagoas, e a Sra. Samya Suruagy do Amaral Barros Pacheco, que é Procuradora-Geral do Estado de Alagoas.

Continuando a minha fala, Sr. Presidente, o que se espera é a transparência sobre contratos, pagamentos, fornecedores e as medidas adotadas desde a deflagração da Operação Estágio IV da Polícia Federal.

Há ainda uma razão de extrema urgência. Alagoas está em plena transição de Governo e a nova gestão assume em 1º de janeiro de 2027. É dever deste Parlamento apurar os fatos agora, antes que os últimos meses do atual mandato sirvam para aprofundar o dano ao Erário. A população alagoana não pode permitir - não pode permitir e não pode receber - que a próxima gestão receba uma saúde desestruturada e um orçamento dilapidado, com compromissos ocultos, contratos irregulares e restos a pagar que comprometam o atendimento nos próximos anos. A audiência pública, Sr. Presidente, é o instrumento adequado para isso. Ela permite ouvir autoridades, órgãos de controle, como o Ministério Público, o Tribunal de Contas do estado, a CGU e a Polícia Federal, além de profissionais de saúde e usuários do SUS. Também permite reunir informações que podem fundamentar outras medidas de fiscalização desta Casa, inclusive a instalação de Comissão Parlamentar de Inquérito, se for o caso.

Diante da relevância e da urgência da matéria, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação deste requerimento.

E, Presidente, eu queria só fazer aqui uma... Já li a justificativa do requerimento, mas eu só quero aqui colocar para a V. Exa. que a Polícia Federal já se colocou, o Ministério Público Federal já se colocou, já deu a sua avaliação. Também já se colocou a CGU, porque o senhor colocou algumas instituições que já foram colocadas, certo? E eu quero aqui colocar para o senhor o seguinte: nós, Senadores, somos fiscalizadores; além de legisladores, nós somos fiscalizadores. E eu estou fazendo o meu papel como fiscalizadora do meu Estado de Alagoas, representando o meu Estado de Alagoas, no que está acontecendo de gravíssimo - de gravíssimo -, Sr. Presidente, lá no Estado de Alagoas.

Aqui eu quero colocar para o senhor, Sr. Presidente, para o povo de Alagoas que está nos acompanhando aqui na CAS e para o povo brasileiro, que, quando se tem desvio na saúde, pessoas deixam de ser diagnosticadas, pessoas morrem na fila de espera. Nós estamos falando de vidas, estamos falando sobre vidas, sobre desmandos, sobre corrupção na saúde, sobre desvio de milhões e milhões de reais.

E mais uma vez, repito, Sr. Presidente e meus caros colegas Senadores e Senadoras que nos acompanham aqui nesta sessão, que não posso, como Senadora do meu estado, assistir a isso e não poder fazer nada, ficar só assistindo. Isso eu não aceito. Eu estou aqui como Senadora da República do meu querido Estado de Alagoas, defendendo o povo de Alagoas e, por que não dizer, o povo brasileiro, porque, quando acontece uma corrupção num estado da Federação, isso pode - eu estou dizendo pode - impactar em mais estados.

Quero também dizer ao senhor o seguinte, porque o senhor colocou que nunca tinha visto um pedido de audiência pública dessa magnitude e dessa natureza - magnitude mesmo, porque o caso é muito grave -, mas, na CAE, houve um pedido para um grupo de trabalho e o Presidente da CAE colocou como se fosse uma verdadeira CPI. Se o senhor vir, Sr. Presidente, no Regimento Interno, foi criada uma CPI, com o nome não de CPI, porque teria que passar por toda uma tramitação, mas com o nome de grupo de trabalho, para o qual foram chamadas várias pessoas para serem ouvidas em virtude de outros crimes de corrupção no nosso país. Então, por que também eu não poderia fazer aqui na CAS?

Eu vou passar... Sr. Presidente, perdoe-me, deixe-me só concluir.

Aqui na CAS, não estou criando grupo de trabalho, não. A única coisa que eu queria é que, em um dia só - um dia, um dia apenas -, a gente pudesse ouvir, aí eu coloco, o Ministério Público em relação a tudo isso, o Tribunal de Contas do Estado. Seria uma ótima oportunidade para a gente... A CGU, como já falei, não coloquei aqui porque já se manifestou; o MPF já se manifestou; a Polícia Federal já se manifestou.

Então, Sr. Presidente, era isso que eu queria colocar.

Mais uma vez, agradeço a V. Exa. por se debruçar sobre esse meu pedido e, no momento oportuno, se assim o senhor considerar oportuno, colocá-lo em pauta.

Na próxima semana, eu não vou estar aqui, mas, na semana subsequente, eu estarei.

Grata pela sua atenção, Sr. Presidente Marcelo Castro.

O SR. PRESIDENTE (Marcelo Castro. Bloco Parlamentar Democracia (MDB, PSDB, PODE, UNIÃO) - PI. Fala da Presidência.) - Pois não.

Convoco para o dia 18 de novembro, quarta-feira, às 9h, reunião extraordinária desta Comissão destinada à deliberação de proposições.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 09 horas e 26 minutos, a reunião é encerrada às 10 horas e 55 minutos.)